



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos**

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0079733/2021-39**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo	2100.01.0079733/2021-39	NAR Arcos
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: Adilson Geraldo da Silva		CPF/CNPJ: 358.410.286-34
Endereço: Rua Ceará, nº 444, AP 201		Bairro: Centro
Município: Divinópolis	UF: MG	CEP: 35.550- 013
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: Adilson Geraldo da Silva		CPF/CNPJ: 358.410.286-34
Endereço: Rua Ceará, nº 444, AP 201		Bairro: Centro

Município: Divinópolis	UF:	CEP: 35.550- 013
------------------------	-----	------------------

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda do Doce	Área Total (ha): 4,7700 ha
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 43.452	Município/UF: Moema/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):  
MG-3142403-CFB5.B959.5A9D.4118.8AFC.0B35.10FE.E116

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo	2,5351	ha

**5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Pecuária		2,5351

**6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	2,5351	Cerrado		2,5351
Total:	2,5351		Total:	2,5351

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		276,60	m <sup>3</sup>

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

Jonas Oliveira de Rezende – MASP 1.374.085-7

Data da Vistoria: 02 / 05 / 2022**9. VALIDADE**Data de Emissão: 30 / 09 / 2022

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo	SIRGAS-2000	23K	457.712	7.805.494	

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

Proteção da área de Reserva Legal;

Realizar a atividade de desmate em período seco;

Utilizar equipamentos adequados e profissionais habilitados;

Conforme lei estadual 20.308 de 2012 não suprimir os 56 pequizeiros existentes na área de intervenção ambiental;

Não intervir nos fragmentos de vegetação nativa do imóvel com a prática de roçada;

**12. OBSERVAÇÃO**

Considerando que o imóvel é menor do que 04 módulos fiscais e que o mesmo foi desmembrado de um

imóvel maior, também menor do que 04 módulos fiscais, a data de 22 de julho de 2008;

Considerando que fora mantida a proporcionalidade da área de reserva legal, do imóvel, maior ( 20% ) nos referidos CARs dos imóveis oriundos dos desmembramentos;

Considerando a lei 20.308 de 2012;

Considerando que o empreendedor se compromete a não suprimir os exemplares de pequizeiros existentes na área de intervenção;

E considerando que a presença dos mesmos não atrapalhará a atividade em questão;

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo em 2,5351ha na Fazenda do Doce\_ Mat. \_ 43.452, localizada no município de Moema, com o objetivo de formação de pastagem exótica.

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 30/09/2022, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **53953845** e o código CRC **B7593EF0**.